



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Número 199

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Finanças e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Portaria n.º 453-A/2021:

Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações do Grupo Infraestruturas de Portugal, S. A.»

290-(2)

**FINANÇAS E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado das Infraestruturas

Portaria n.º 453-A/2021

Sumário: Autoriza a Infraestruturas de Portugal, S. A., a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações do Grupo Infraestruturas de Portugal, S. A.».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., tem a seu cargo a administração e gestão da infraestrutura rodoviária e ferroviária nacional.

Considerando que, nesse âmbito, pretende lançar um procedimento para contratualizar uma Aquisição de Serviços a que designou «Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações do Grupo Infraestruturas de Portugal, S. A.».

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., é uma empresa pública sob forma de sociedade anónima reclassificada para efeitos orçamentais, integrando o perímetro do Orçamento do Estado, sendo-lhe aplicáveis as disposições em matéria de assunção de encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento em causa tem um preço base de € 47 812 108,94, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que a «Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações do Grupo Infraestruturas de Portugal, S. A.» tem execução plurianual, abrangendo os anos de 2022 a 2025, torna-se necessário a autorização do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo da competência delegada, o seguinte:

1 — Fica a Infraestruturas de Portugal, S. A., autorizada a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato para a «Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica às instalações do Grupo Infraestruturas de Portugal, S. A.», por um período de 36 meses, até ao montante global de € 47 812 108,94.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

Em 2022: € 13 281 141,30, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2023: € 15 937 369,56, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2024: € 15 937 369,56, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Em 2025: € 2 656 228,52, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Infraestruturas de Portugal, S. A.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

314646512



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750